



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1074/2012

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1079	Veículo Oficial	Adquirir um veículo oficial com capacidade para cinco passageiros para o Gabinete do Prefeito	veículo	01	78.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 10 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL